UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 006/94

Autoriza a criação do Curso de Pós-Graduação lato-sensu - Especialização em Direito Especial da Criança e do Adolescente.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA ,** no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 4740/93, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação**:**

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Direito Especial da Criança e do Adolescente em nível de Pós-Graduação *latu-sensu* a ser ministrado pela Faculdade de Direito, em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso de que se trata o *caput* do artigo, destina-se a portadores de Diploma de Graduação Plena em Direito, Psicologia, Serviço Social, Educação, em História, Ciências Sociais, Filosofia, Comunicação Social, Educação Física e em área da Saúde.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Departamento de Direito Civil da Faculdade de Direito, ficando a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), a gerência financeira.

§ 1º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Direito a designação de um Coordenador e um Sub-Coordenador do Curso, indicados dentre os docentes aprovados pelo CSEP.

§ 2º - A indicação referida no parágrafo anterior resultará de consulta aos professores do Curso.

Art. 3º - O Curso de Pós-Graduação *lato-sensu***,** Especialização em Direito da Criança e do Adolescente visa o atendimento à demanda específica de Mercado de Trabalho e qualificar docentes para Ensino na área em que possuem sua graduação plena.

Art. 4º - O Curso de Pós-Graduação visa implementação do **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** bem como a linha de pesquisa "Direito da Criança e do Adolescente" da Faculdade de Direito.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Direito Especial da Criança e do Adolescente terá duração de 465 (quatrocentas e sessenta e cinco) horas, e será ministrado em conformidade com sua organização curricular, em anexo.

Art. 6º - O Curso poderá ser ministrado em uma ou mais etapas não excedendo o prazo de 04 (quatro) semestres consecutivos, para sua integralização.

(Continuação da Deliberação 021/97)

Art. 7º - A matrícula no curso far-se-á, anualmente, mediante seleção dos candidatos que compreenderá:

a) prova escrita;
b) exame de *Curriculum vitae*;
c) entrevista (experiência profissional).

§ 1º - O Edital de inscrição para seleção de candidato divulgado, anualmente, pela Coordenação do Curso.

§ 2º - Serão oferecidas, a cada ano até 40 (quarenta) vagas.

§ 3º - Serão exigidos no ato da inscrição:

I - Diploma de Graduação Plena .
II - Carteira de Identidade.
III - dois retratos 3 x 4.

Art. 8º - A aceitação de inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

Art. 9º - A avaliação da aprendizagem será realizada mediante:

a) trabalhos individuais;
b) participações em seminários;
c) relatório de estágio prático realizado na própria Faculdade de Direito (trabalho prático relacionado com a linha de pesquisa do Departamento de Direito Civil e Direito Processual Civil: Direitos da Criança e do Adolescente).

§ 1º - A avaliação final do Curso de Especialização incluirá necessariamente, a apresentação de uma monografia.

§ 2º - Na ocasião da matrícula, o Coordenador do Curso designará, para cada aluno, um Orientador para a elaboração da monografia.

Art. 10 - O julgamento das atividades discente será expresso em conceitos:

A - Excelente;
B - Bom;
C - Regular;
D - Insuficiente.

Parágrafo único - Será considerado aprovado o aluno que obtiver conceito A, B ou C. E será reprovado o aluno que obtiver conceito D.

Para aprovação em cada disciplina do Curso o aluno deverá obter freqüência de 85% (oitenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas.

Art. 11 - Terá direito a certificado de Especialização em Direito Especial da Criança e do Adolescente, o aluno que obtiver aprovação:

a) nas disciplinas e atividades do curso;
b) a aprovação da monografia;
c) 85% (oitenta e cinco por cento) de freqüência mínima às aulas e atividades programadas.

Art. 12 - Ao término de cada Curso, a Direção da Faculdade de Direito encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em formulários próprios, incluindo os históricos escolares dos alunos que concluíram o Curso de Especialização para fim de expedição do certificado pertinente.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é de expressa responsabilidade dos Coordenadores do Curso.

Art. 13 - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 24 de janeiro de 1994.

Hésio Cordeiro

Reitor

(Continuação da Deliberação 021/97)

ANEXO

GRADE CURRICULAR

DISCIPLINA S	**Carga Horária**
Introdução ao Estudo do Direito da Criança e do Adolescente	60
Estudo Psico-Sócio-Jurídicos do Estudo do Direito da Criança e do Adolescente	45
Psicologia Forense	60
Aspectos Psico-Sócio-Jurídicos da Família da Criança e do Adolescente	45
Evolução jurídica da Família, a Filiação e Direitos da Personalidade	45
Sociologia Jurídica	45
Metodologia do Ensino Superior	60
Metodologia da Pesquisa	45
Estágio Interdisciplinar	50
Monografia	10
Total	**465**